

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 646, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de São Carlos - SP, e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2018, de 08/03/2018, firmado entre o Município de São Carlos e a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do qual foram delegadas as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de São Carlos;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2025 - RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de São Carlos, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 410, de 16/07/2025, alterado posteriormente pelo Decreto nº 422, de 25/07/2025, reunido em 08 de agosto de 2025, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 35/2025-RLFL, inclusive o índice proposto para revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de São Carlos, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os atuais valores das Tarifas de Água praticadas pelo SAAE – São Carlos, estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ n.º 488/2023, conforme apresentados nas tabelas do Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º - Equiparar os novos valores das Tarifas de Esgoto praticadas pelo SAAE - São Carlos, passando de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) dos valores das Tarifas de Água.

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, a partir de setembro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Revisar os valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE de acordo com a composição de custos apresentada pelo SAAE São Carlos.

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, a partir de setembro de 2025.

Art. 5º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, conforme apresentado na Tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Para fins de divulgação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 7º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de São Carlos, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 646, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO I
TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	2,41	2,41	4,82
De 11 a 20	m ³	6,05	6,05	12,10
De 21 a 30	m ³	7,77	7,77	15,54
De 31 a 40	m ³	9,81	9,81	19,62
De 41 a 50	m ³	11,65	11,65	23,30
De 51 a 60	m ³	12,78	12,78	25,56
Acima de 60	m ³	14,16	14,16	28,32

CATEGORIA - RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	0,72	0,72	1,44
De 11 a 20	m ³	1,82	1,82	3,64
De 21 a 30	m ³	2,33	2,33	4,66
De 31 a 40	m ³	2,94	2,94	5,88
De 41 a 50	m ³	3,51	3,51	7,02
De 51 a 60	m ³	3,83	3,83	7,66
Acima de 60	m ³	4,25	4,25	8,50

CATEGORIA - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	5,26	5,26	10,52
De 11 a 20	m ³	8,89	8,89	17,78
De 21 a 30	m ³	14,48	14,48	28,96
De 31 a 40	m ³	18,89	18,89	37,78
De 41 a 50	m ³	19,75	19,75	39,50
De 51 a 60	m ³	21,07	21,07	42,14
Acima de 60	m ³	25,41	25,41	50,82

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	6,69	6,69	13,38
De 11 a 20	m ³	10,70	10,70	21,40
De 21 a 30	m ³	16,03	16,03	32,06
De 31 a 40	m ³	22,03	22,03	44,06
De 41 a 50	m ³	22,65	22,65	45,30
De 51 a 60	m ³	25,29	25,29	50,58
Acima de 60	m ³	31,66	31,66	63,32

CATEGORIA - PÚBLICO-MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	0,79	0,79	1,58
De 11 a 20	m ³	1,33	1,33	2,66
De 21 a 30	m ³	2,18	2,18	4,36
De 31 a 40	m ³	2,83	2,83	5,66
De 41 a 50	m ³	2,97	2,97	5,94
De 51 a 60	m ³	3,16	3,16	6,32
Acima de 60	m ³	3,82	3,82	7,64

CATEGORIA - ENTIDADES ASSISTENCIAIS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10	m ³	0,79	0,79	1,58
De 11 a 20	m ³	1,33	1,33	2,66
De 21 a 30	m ³	2,18	2,18	4,36
De 31 a 40	m ³	2,83	2,83	5,66
De 41 a 50	m ³	2,97	2,97	5,94
De 51 a 60	m ³	3,16	3,16	6,32
Acima de 60	m ³	3,82	3,82	7,64

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo de 10 m³)

$$\text{Tarifa de Água (Consumo de 10 m}^3\text{)} = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ 2,41} = \text{R\$ 24,10}$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$(10 \text{ m}^3 * \text{R\$ 2,41}) + (10 \text{ m}^3 * \text{R\$ 6,05}) + (5 \text{ m}^3 * \text{R\$ 7,77})$$

$$= \text{R\$ 24,10} + \text{R\$ 60,50} + \text{R\$ 38,85}$$

$$\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ 123,45}$$

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100% das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) Categoria Residencial (Consumo de 10 m³)

$$\text{Tarifa de Esgoto (Consumo de 10 m}^3\text{)} = 10 \text{ m}^3 \times \text{R\$ 2,41} = \text{R\$ 24,10}$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$(10^3 * \text{R\$ 2,41}) + (10 \text{ m}^3 * \text{R\$ 6,05}) + (5 \text{ m}^3 * \text{R\$ 7,77})$$

$$= \text{R\$ 24,10} + \text{R\$ 60,50} + \text{R\$ 38,85}$$

$$\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ 123,45}$$

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de 10 m³)

$$\text{Tarifa Total (consumo de 10 m}^3\text{)} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ 24,10}) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ 24,10})$$

$$\text{Tarifa Total (consumo de 10 m}^3\text{)} = \text{R\$ 24,10} + \text{R\$ 24,10}$$

$$\text{Tarifa Total Mínima} = \text{R\$ 48,20}$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$\text{Tarifa Total} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R\$ 123,45}) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R\$ 123,45})$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R\$ 123,45} + \text{R\$ 123,45}$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R\$ 246,90}$$

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 646, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
ANEXO II
TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
SERVIÇOS DA LIGAÇÃO	
Ligação / Religação de Água e Esgoto na Rua	1.780,67
Ligação / Religação de Água e Esgoto na Calçada	897,05
Ligação / Religação de Água na Rua	1.692,17
Ligação / Religação de Água na Calçada	840,15
Ligação / Religação de Esgoto na Rua	1.513,10
Ligação / Religação de Esgoto na Calçada	728,49
Mudança de ligação de Água e Esgoto na Rua	1.653,17
Mudança de ligação de Água e Esgoto na Calçada	769,55
Mudança de ligação de Água na Rua	1.564,67
Mudança de ligação de Água na Calçada	712,65
Mudança de ligação de Esgoto na Rua	1.513,10
Mudança de ligação de Esgoto na Calçada	728,49
SUPRESSÃO / RELIGAÇÃO / CORTE PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE ÁGUA	
Supressão / Religação em caixa padrão (registro)	92,09
Supressão / Religação em caixa padrão ou cavalete (dispositivo)	123,04
Supressão / Religação na calçada sem recomposição	173,61
Supressão / Religação na rua sem recomposição	666,15
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	
Aferição de hidrômetro*	226,67
Emissão de Certidão, Atestado e Declaração	45,92
Emissão de 2ª via de conta (cobrança atual)	3,65
Fechamento e reabertura de registro em caixa padrão	18,62
Fornecimento de água tratada com caminhão particular	47,96
Hidrômetro 1,5 m³ x 3/4" unijato	62,66
Hidrômetro 3,0 m³ x 3/4" multijato	127,50
Hidrômetro 5,0 m³ x 3/4" multijato	98,90
Hidrômetro 10,0 m³ x 1" multijato	579,50
Hidrômetro 20,0 m³ x 1 1/2" multijato	830,00
Instalação de Hidrômetro**	95,33
Instalação de Lacre	21,86
Lacre	3,24
Materiais excedentes ou diferenciados utilizados nos serviços	Por Material
Recomposição de calçada	109,49
Recomposição asfáltica	156,86
Tarifa Postal	Tabela Correio

Transporte de água potável (área urbana) caminhão 6m ³	697,34
Transporte de água potável (área urbana) caminhão 15m ³	901,98
Transporte de água potável (área urbana) caminhão 30m ³	1.206,14
Troca de registro em cavalete	110,99
Vistoria e Inspeção de Instalações em geral	38,64
SERVIÇOS REFERENTES A ESGOTO	
Desobstrução de ramal	162,72
Despejo de efluentes domésticos na ETE Monjolinho por empresa particular	201,35
Limpeza de Fossa	356,66
PROJETOS/LOTEAMENTO/INDIVIDUALIZAÇÃO	
Emissão de certidão para empreendimentos	45,92
Elaboração de Diretrizes para projetos de rede de água e esgoto	655,85
Aprovação de projetos de rede de abastecimento de água e esgoto em 1ª Análise	784,22
Aprovação de projetos de rede de abastecimento de água e esgoto em 2ª Análise	366,83
Aprovação de projetos de rede de abastecimento de água e esgoto em 3ª e demais análises	183,41
Aprovação de projetos de edificação multifamiliar vertical (individualização)	230,80
Extensão de Rede de Água e/ou Esgoto	Conf. Orçamento
ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICO E EXAMES BACTERIOLÓGICOS	
Turbidez***	43,93
Cor Aparente	43,93
P.H	43,93
Alcalinidade	90,40
Cloro Residual Livre	263,52
Cloreto	99,87
Dureza Total	99,87
Ferro Total	99,87
Fluoreto	136,26
D.B.O.	249,09
O.D.	137,60
Coleta de Água	61,59
Determinação Prov. Coliformes (NMP) Presuntivo Afirmativo e Coli-Fecal	263,76
* Em caso de reprovação do hidrômetro o serviço não será cobrado	
** Somente mão de obra de instalação	
*** Parâmetros acreditados pela Cgcre para a norma ABNT NBR ISSO/IEC 17025:2017 sob número CRL 1622.	
Escopo disponível em: www.Inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AB4-F96B-9246-549D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 11/08/2025 16:18:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespj.1doc.com.br/verificacao/3AB4-F96B-9246-549D>